



Ato nº 006 de 04 de janeiro de 2021

"Faz designação e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os responsáveis substitutos pelos Setores do CISRU Centro Sul, durante o período de gozo de férias, ou outros motivos de ausência/afastamentos dos responsáveis titulares:

§ 1º. O Gerente de Logística para assinar/responder pela Gerência Administrativa.

§ 2º. O Coordenador de Compras, para assinar/responder pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

§ 3º. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio para assinar/responder pelo Setor de Compras.

§ 4º. O Gerente Administrativo para assinar/responder pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 5º. O Assessor de Controle Interno para assinar/responder pelo Setor de Estatística.

§ 6º. O Supervisor de Estatística para assinar/responder pela Ouvidoria.

§ 7º. O Gerente de Logística para assinar/responder pelo Setor de Apoio às Bases.

§ 8º. O Assessor Contábil para assinar/responder pela Tesouraria.

§ 9º. O Tesoureiro para responder pelo Setor de Contabilidade.

§ 10º. O Coordenador de Enfermagem para assinar/responder pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente - NEP.

§ 11º. O Coordenador do NEP para assinar/responder pela Coordenação de Enfermagem.

§ 12º. No caso do Gerente de Logística/Coordenador de Frotas, tendo em vista as peculiaridades que envolvem o Setor, o mesmo será substituído por um Condutor Socorrista, indicado pelo Gerente de Logística/Coordenador de Frotas e o aval da Secretaria Executiva, que será desvinculado da escala de plantões, enquanto perdurar a referida substituição.

§ 13º. No caso da Assessora Contábil, tendo em vista a necessidade de capacidade técnica para assinatura dos documentos contábeis, a assinatura será realizada pelo técnico da empresa que presta serviços de assessoria contábil contratada pelo CISRU Centro Sul pelo período que perdurar a substituição.

§ 14º. No caso do Assessor Jurídico, a responsabilidade pelo acompanhamento de processos judiciais ou extrajudiciais, bem como emissão de pareceres jurídicos será de advogado indicado pela

sl



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

empresa que presta serviços de consultoria jurídica para o CISRU Centro Sul, desde que regularmente inscrito na OAB.

§ 15º. No caso do Coordenador Médico, tendo em vista a necessidade de capacidade técnica e vasto conhecimento da Rede de Atendimento Pré-Hospitalar da Macro Centro Sul, a responsabilidade pela coordenação ficará a cargo de um médico indicado pelo Coordenador com o aval da Secretária Executiva.

Art. 2º. Durante o período supramencionado os substitutos que ocupam cargos comissionados não farão jus a quaisquer tipos de gratificações e/ou benefícios. Os substitutos não comissionados farão jus a uma gratificação, enquanto perdurar a substituição.

§ Único: Para os substitutos não comissionados, a gratificação supracitada será calculada até o valor do salário do Coordenador substituído, proporcional ao número de dias da substituição.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 04 de janeiro de 2021.

Hélio Márcio Campos
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Ouro Branco